



LEI Nº 2.850 / 08

Autoriza a celebração de convênio com Entidades assistenciais do Município objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social e dá outras providências.

LUIZ SEVERINO DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 11/06/2008 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

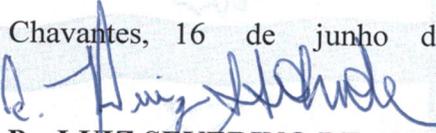
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as entidades sócio-assistenciais do município, inscritas e fiscalizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social tendo como objetivo compor parceria com o Sistema Municipal de Assistência Social e visando a transferência de recursos municipais para a execução de programas e projetos assistenciais e educacionais.

Artigo 2º - suprimido

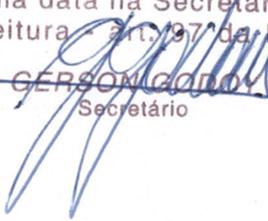
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei nº 2.514, de 05/05/2000.

Chavantes, 16 de junho de 2.008.


Pe. LUIZ SEVERINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta
mesma data na Secretaria da
Prefeitura - art. 197 da LOM.


GERSON GOULART
Secretário